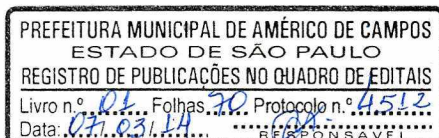




LEI Nº.1.839.
07 DE MARÇO DE 2.014.

“Dispõe sobre a alteração da **Lei de Concessão de Auxílio Cesta Básica aos servidores municipais** e dá outras providências”.



MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO,
Prefeita do Município de Américo de Campos,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições
conferidas pelo art. 42 da LOM.....

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ela sanciona e promulga a seguinte Lei,...

Artigo 1º. O artigo 2º da Lei nº 1.774, de 21 de Fevereiro de 2.013, passará a vigor
com a seguinte redação:

“o valor de que trata o *caput* do artigo 1º será pago juntamente com os
vencimentos e será realizado via concessão de um ticket alimentação no
valor correspondente ao previsto no artigo 1º desta Lei, que será entregue
individualmente a cada servidor na data aprezada para livre consumo.

Parágrafo Único – Fica vedado à concessão do Auxílio Cesta Básica em
pecúnia, assim que devidamente regularizado o procedimento licitatório
para a concessão do ticket alimentação”.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos.
07 de Março de 2.014.


MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO
Prefeita Municipal

Registrada no Livro de Leis e publicada por afixação na mesma data e local de
costume da Câmara e Prefeitura Municipal.


DEJANIR BERNARDO
Diretor Administrativo